



**PODER
Executivo**
& Legislativo

imprensaoficial

Barra do Pirai

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Pirai

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 11 • Nº 773 • Barra do Pirai, 02 de Fevereiro de 2015 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 027/2015

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 007/2015;

CONSIDERANDO o art. 34 da Deliberação TCE-RJ 200/96;

CONSIDERANDO finalmente, a obrigatoriedade do Poder Público na apuração de fatos e atos que possam levar prejuízo ao erário público.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir nova COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, composta pelos servidores Sergio Rocha – mat. 6346, Ronaldo Mattos Guimarães – mat. 3435 e Francisco José da Rocha Lopes – mat. 9215 para apurar possíveis danos ao erário público Municipal, no que concerne a concessão de empréstimos consignados.

Art. 2º - O prazo para conclusão da apuração será de 60 dias, a contar da publicação da presente.

Art. 3º - Os membros da Comissão, desde já, ficam autorizados a requerer em qualquer Secretaria Municipal os documentos e o auxílio necessário para apuração dos fatos, tendo os mesmos prioridade no atendimento.

Art. 4º - A Secretaria de Governo deverá cientificar os designados para início dos trabalhos de apuração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1824/2013, todavia os atos praticados até esta data são validados tendo a presente Portaria os efeitos "ex-nunc".

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JANEIRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
SMG/EBMP

PORTARIA Nº 028/2015

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 19/01/2015, a servidora KÁTIA SILENE DE SOUZA, do cargo de Merendeira, matrícula 6307, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JANEIRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Processo nº 957/2015
smg/ebmp

PORTARIA Nº 029/2015

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 09/01/2015, a servidora JESSIKA FERNANDA TOBIAS PEREIRA, do cargo de Assistente de Creche, matrícula 7698, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JANEIRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Processo nº 939/2015
smg/ebmp

DECRETO Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e,

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

Considerando que existe tendência de queda na arrecadação municipal para o presente exercício em relação à estimativa prevista na Lei Orçamentária;

Considerando a necessidade de cumprir as metas de resultado previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, de garantir o equilíbrio das contas públicas;

Considerando o princípio da continuidade administrativa que nos obriga a dar seguimento aos programas e projetos em execução;

Considerando que o nível de comprometimento das despesas municipais, quando do início desta administração estava além das receitas arrecadadas no período;

Considerando enfim, que é dever do gestor agir com responsabilidade quanto aos gastos públicos, garantindo a manutenção do equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º. As despesas de custeio e investimentos das Secretarias de Educação e Saúde, por possuírem obrigatoriedade no cumprimento dos limites constitucionais, da Secretaria de Água e Esgoto, devido à crise de abastecimento de água enfrentada nos últimos meses, ficam excluídas das determinações do presente decreto. As despesas das demais Secretarias atendidas com recursos do Tesouro Municipal estão limitadas às disposições deste decreto.

Art. 2º. Todas as Secretarias ficam obrigadas a reduzir as suas despesas no mínimo de 20% das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 3º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste decreto os Secretários Municipais.

Parágrafo único: As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 4º. A Secretaria de Fazenda e Planejamento poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive para determinar os valores da limitação de empenho a ser cumprida pelas Secretarias Municipais.

Parágrafo único: Todos os atos expedidos de forma complementar ao presente decreto deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 5º. Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas, cujo efeito deverá ocorrer até o final do presente exercício:

PODER EXECUTIVO

Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-prefeito
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI NETO

Secretário Municipal de Administração
EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO (INTERINO)

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

Secretário Municipal de Obras Públicas
ADALBERTO DE OLIVEIRA (INTERINO)

Secretário Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação
CARLOS ROBERTO FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer
ROBERTO MONZO FILHO (INTERINO)

Consultor Jurídico

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Secretário Municipal de Esportes
CARLOS ROBERTO FERREIRA (INTERINO)

Secretário Municipal do Ambiente
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Agricultura
HENRIQUE DUTRA MARACAJÁ

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretário Municipal de Defesa Civil
ANTÔNIO JOSÉ SOUZA DA SILVA

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
EMERSON DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo
ANTONIO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Joel de Freitas Tinoco
Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
1º Vice-presidente

Exedito Monteiro de Almeida
2º Vice-presidente

Agostinho Pereira dos Santos
3º Vice-presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Francisco José Barbosa Leite
2º Secretário

Vereadores
Genanci Francisquine
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Jair Ferreira Borges
José Ernesto Magjole
José Luiz de Sabeça
Nedino Pereira de Carvalho
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Rafael Santos Couto
Valdecir Groetares Pegas

I – Ficam suspensos de forma temporária até o final do exercício:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
c) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
d) abertura de processos para compra ou contratação de serviços cujo objeto deva ser empenhado no presente exercício, exceto se a despesa ou investimento se refira a utilização de recursos de convênios ou esteja destinado ao atendimento de despesas obrigatórias, de caráter continuado ou aquelas cuja execução possa ocasionar dano à patrimônio público, de terceiro ou seja referente à atendimento à demanda da Saúde municipal.

II - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.

III – fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, e aqueles previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

IV – intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

V - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VI - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

VII - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas;

VIII - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;

IX – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Art. 6º. Além das medidas estabelecidas no artigo antecedente, fica determinado à Secretaria Municipal de Obras, em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, que promova o controle dos cronogramas de execução de obras.

Art. 7º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 8º. A Controladoria Geral do Município, com auxílio da Secretaria da Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal da Fazenda, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação da observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 9º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura em face da urgência, não excluída a obrigatoriedade de sua publicação no órgão de imprensa oficial do município.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JANEIRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 006 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.511 de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Meios em vigor, no valor de R\$181.873,84 (Cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º deste decreto, decorrerão do Superávit Financeiro verificado nas receitas pertinentes a Fonte de Recursos 0016 – Outras Transf. Ligadas a Projetos de Educação na forma do Anexo II, no valor total de R\$181.873,84 (Cento e oitenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JANEIRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
SEPLAN/ACL

DECRETO Nº. 007 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 12º, da Lei Municipal Nº. 2.509 de 05 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na Lei de Meios em vigor no valor de R\$640.905,00 (Seiscentos e quarenta mil e novecentos e cinco reais), na forma do detalhamento disposto no anexo I.

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

Secretaria Municipal de Governo

Diretor de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JANEIRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRIAR

20 - Executivo				
20.25 - Secretaria de Comunicação Social				
20.25.24.131.0003.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	244.805,00	566
20.25.24.131.0003.2.057-3.1.90.16.00.00.00.00	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	5.000,00	567
20.25.24.131.0003.2.057-3.3.90.14.00.00.00.00	- Diárias - Civil	0	5.000,00	568
20.25.24.131.0003.2.057-3.3.90.30.99.00.00.00	- Material de Consumo	0	15.000,00	569
20.25.24.131.0003.2.057-3.3.90.33.00.00.00.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	0	1.000,00	570
20.25.24.131.0003.2.057-3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços de Consultoria	0	100,00	571
20.25.24.131.0003.2.057-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	15.000,00	572
20.25.24.131.0003.2.057-3.3.90.39.01.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	350.000,00	573
20.25.24.131.0003.2.057-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	0	5.000,00	565
TOTAL			640.905,00	

ANEXO II

ANULAÇÃO

20 - Executivo				
20.02 - Secretaria de Governo				
20.02.04.122.0003.2.028 -3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	244.805,00	
20.02.04.122.0003.2.028 -3.1.90.16.00.00.00.00	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	5.000,00	
20.02.04.122.0003.2.028 -3.3.90.15.00.00.00.00	- Diárias - Militar	0	5.000,00	
20.02.04.122.0003.2.028 -3.3.90.30.99.00.00.00	- Material de Consumo	0	15.000,00	
20.02.04.122.0003.2.028 -3.3.90.33.00.00.00.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	0	1.000,00	
20.02.04.122.0003.2.028 -3.3.90.39.01.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	370.100,00	
TOTAL			640.905,00	

DECRETO Nº 009 DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

EMENTA: "Regulamenta os cargos do Quadro da Secretaria Municipal de Comunicação Social e dá outras providências".

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 c/c Lei Municipal nº 625, de 18 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2509, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional das Secretarias Municipais devem ser regulamentadas para fins de atribuições e responsabilidades de seus titulares;

CONSIDERANDO que a delimitação das atribuições devem ser definidas de per si, face as análises dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO finalmente, hierarquizar a respectiva estrutura para fins de atribuição de funções;

DECRETA:

Art. 1º - A estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social, trazida pela Lei Municipal nº 2509, de 5 de dezembro de 2014, devidamente afixada e publicada tempestivamente, passa a vigor de acordo com os artigos subsequentes.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal de Comunicação Social, além das suas funções trazidas pela Lei Orgânica Municipal, as seguintes atribuições:

I. Assessorar o Prefeito no exercício de suas atribuições;

II. Organizar e subsidiar as atividades de planejamento, gerenciamento e controle no âmbito da Secretaria;

III. Viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte as demais unidades administrativas do órgão, em apoio e consonância com as diretrizes emitidas pelo Gabinete do Prefeito;

IV. Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas.

Art. 3º - Compete ao Coordenador de Comunicação Social:

I. Coordenar, programar, monitorar e auxiliar na execução das tarefas rotineiras de apoio administrativo às chefias em questões técnicas administrativas que envolvem diferentes graus de complexidade e que apresentem relativa margem de autonomia;

II. Auxiliar Diretores e Assessores em atividades de planejamento, organização,

coordenação e controle de tarefas burocráticas concernentes à administração da Secretaria.

III. Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas.

Art. 4º - Compete ao Coordenador de Marketing, o seguinte:

I) Coordenar na promoção das atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura, através dos canais disponíveis de comunicação;

II) Coordenar na promoção de pesquisas de opinião pública e interpretação dos resultados para a Prefeitura;

III) Coordenar no planejamento, criação e execução de campanhas institucionais, de caráter comunitário e promocional;

IV) Coordenar na criação e desenvolvimento da produção visual de materiais gráficos ligados à administração pública e aos eventos por ela produzidas;

V) Coordenar na promoção de estudos para melhor otimização das mídias disponíveis no mercado com a divulgação das campanhas publicitárias da Prefeitura de Barra do Pirai;

VI) Gerenciamento da construção, manutenção e consolidação de imagem coesa e única do Chefe do Poder Executivo;

VII) Gerenciamento da aplicação do uso da marca e de toda a identificação visual da Prefeitura em todos os veículos de comunicação;

VIII) Correção de eventuais desvios de objetivos;

XIX) Supervisão das ações e estratégias de posicionamento de comunicação e de projeção da imagem da instituição junto à sociedade;

X) Exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza;

Art. 5º - Compete ao Coordenador de Midia o seguinte:

I. Coordenar na atualização dos perfis institucionais da prefeitura nas redes sociais;

II. Coordenar ao registro e monitoramento à imagem da Prefeitura nas redes sociais;

III. Coordenar no encaminhamento às áreas competentes as demandas oriundas de redes sociais para apuração e resposta, alinhadas com a assessoria especial de comunicação social;

IV. Coordenar na Gravação e edição de vídeos para rede sociais e site institucional do município de Barra do Pirai;

V. Executar outras correlatas providências.

Art. 6º - Compete aos Assessores de Comunicação Social o seguinte:

I. Assessorar na elaboração de todas as peças publicitárias da administração municipal, coordenando o setor de imprensa;

II. Assessorar na elaboração dos temas e pautas de discussão em rádios e jornais de acordo com as determinações do Prefeito;

III. Assessorar na realização do contato direto com os órgãos de imprensa para divulgação de atos e fatos de interesse da administração municipal;

IV. Gerenciamento do Boletim Municipal e pautas publicadas em jornais de grande circulação e diários oficiais em cumprimento à aspectos legais;

Art. 7º - Todos os cargos da estrutura ora regulamentada, estão hierarquicamente subordinados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 8º - As despesas da Secretaria Municipal de Comunicação Social correrão a conta do orçamento vigente e ainda em conformidade com o Decreto Municipal nº 007, de 16 de janeiro de 2015.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/02/2015.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barra do Pirai, 22 de Janeiro de 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão eletrônico nº 063/2014, Processo Administrativo nº 14664/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai. Vigência: 25/09/2014 a 25/09/2015. O município de Barra do Pirai – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 081/2014 e 082/14, respectivamente para as empresas D VENDAS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME E VILSON DA SILVA BRUM, conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014

EMPRESA – D VENDAS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 10.379.420/0001-84.
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDTADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	BOTA DE BORRACHA (40) -PROTEÇÃO DOS PÉS DO U SUÁRIO PARA TRABALHOS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, MINAS ABERTAS E SUBTERRÂNEAS. CALÇADO DE	PAR	94,00	19,50	1.833,00

	SEGURANÇA, TIPO BOTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, MODELO TRATOR, CANO LONGO.					11	BOTINA DE BICO DE AÇO (38) - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS; CONFECCIONADO EM RASPA ACABADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO; SOLADO DE POLIURETANO BIDESINDADE, COM BICO DE AÇO.	PAR	64,00	27,00	1.728,00
6	BOTA DE BORRACHA (41) - PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO PARA TRABALHOS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, MINAS ABERTAS E SUBTERRÂNEAS. CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, MODELO TRATOR, CANO LONGO.	PAR	90,00	19,50	1.755,00						
						12	BOTINA DE BICO DE AÇO (41) - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS; CONFECCIONADO EM RASPA ACABADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO; SOLADO DE POLIURETANO BIDESINDADE, COM BICO DE AÇO.	PAR	92,00	27,00	2.484,00
7	BOTA DE BORRACHA (43) - PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO PARA TRABALHOS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, MINAS ABERTAS E SUBTERRÂNEAS. CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, MODELO TRATOR, CANO LONGO.	PAR	94,00	19,50	1.833,00						
						13	BOTINA DE BICO DE AÇO (42)- CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS; CONFECCIONADO EM RASPA ACABADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO; SOLADO DE POLIURETANO BIDESINDADE, COM BICO DE AÇO.	PAR	90,00	27,00	2.430,00
8	BOTA DE BORRACHA (44) - PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO PARA TRABALHOS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, MINAS ABERTAS E SUBTERRÂNEAS. CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, MODELO TRATOR, CANO LONGO.	PAR	90,00	19,50	1.755,00	14	BOTINA DE BICO DE AÇO (43) - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS; CONFECCIONADO EM RASPA ACABADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO; SOLADO DE POLIURETANO BIDESINDADE, COM BICO DE AÇO.	PAR	94,00	27,00	2.538,00
						15	BOTINA DE BICO DE AÇO (44) - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS; CONFECCIONADO EM RASPA ACABADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO; SOLADO DE POLIURETANO BIDESINDADE, COM BICO DE AÇO.	PAR	90,00	27,00	2.430,00
9	BOTINA DE BICO DE AÇO (39)- CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS; CONFECCIONADO EM RASPA ACABADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO; SOLADO DE POLIURETANO BIDESINDADE, COM BICO DE AÇO.	PAR	60,00	27,00	1.620,00						
						16	CAPA DE CHUVA COR AMARELA TIPO MORCEGO DE LONA	PAR	512,00	9,50	4.864,00
10	BOTINA DE BICO DE AÇO (40) - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS; CONFECCIONADO EM RASPA ACABADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO; SOLADO DE POLIURETANO BIDESINDADE, COM BICO DE AÇO.	PAR	94,00	27,00	2.538,00	17	CAPACETE TIPO ABA FRONTAL, MODELO TRÊS NERVURAS, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUSPENSÃO E JUGULAR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS E QUEDAS DE OBJETOS E RISCO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	UN	538,00	7,00	3.766,00

18	CINTO DE SEGURANÇA EM POLIURETANO; ALÇAS DUPLAS ANATÔMICAS REFORÇADAS PARA MAIOR SEGURANÇA; BASE EM POLIETILENO, COM GANCHO EM AÇO PARA MAIOR FIRMEZA; POSSUI DESENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM QUALQUER TIPO DE ROÇADEIRA.	UN	76,00	66,50	5.054,00	CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE - SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA PERMITINDO QUE A CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES.						
19	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	612,00	6,60	4.039,20							
20	LUVA DE VAQUETA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM VAQUETA NA PALMA E FACE DOS DEDOS, EM RASPA, REFORÇO INTERNO NA PALMA E ELÁSTICO NO DORSO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E PERFURANTES.	PAR	578,00	9,50	5.491,00	27	PROTETOR FACIAL COM TELA PARA OPERADORES DE ROÇADEIRAS	UN	40,00	15,00	600,00	
TOTAL DA EMPRESA -----R\$58.256,23.												
BARRA DO PIRAI, 25 DE SETEMBRO DE 2014. MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI												
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2014												
21	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO VERDE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E ANTIDERRAPAMENTO; EMBALAGEM: 1 PAR DE LUVA (MÃO ESQUERDA E MÃO DIREITA) . APLICAÇÕES: SÃO UTILIZADAS EM DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO QUE EXIJAM RESISTÊNCIA A RISCOS QUÍMICOS TAIS COM CLASSE C - LUVA IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A SOLVENTES ORGÂNICOS.	PAR	505,00	4,00	2.020,00	EMPRESA – VILSON DA SILVA BRUM, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 11.038.785/0001-08. OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PRAZO - 12 (DOZE) MESES.						
							ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
							1	AVENTAL DE RASPA	UN	116,00	20,00	2.320,00
							24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM LENTES AMARELAS - SÃO AQUELAS DE USO CONTÍNUO EM DIVERSAS OPERAÇÕES INDUSTRIAIS, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS PARA SUPORTAREM ESTILHAÇOS, FAGULHAS, PARTÍCULAS VOLANTES E RESPINGOS.	UN	278,00	2,499	694,72
TOTAL DA EMPRESA ----- R\$3.014,72												
BARRA DO PIRAI, 25 DE SETEMBRO DE 2014. MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI												
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial nº 029/2014, Processo Administrativo nº 10270/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Vigência: 24/09/2014 a 24/09/2015. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 078/2014, respectivamente para a empresa SEBASTIÃO COUTO DE MATOS ME, conforme especificações abaixo.												
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2014												
EMPRESA – SEBASTIÃO COUTO DE MATOS ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 28.577161/0001-61. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. PRAZO - 12 (DOZE) MESES.												
22	LUVA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA - CONFEC. EM RASPA DO TIPO GROUPON NA COR NATURAL, REFORÇO INTERNO NAS PONTAS DOS DEDOS EM COURO DE RASPA. POSSUI MÃO DIREITA COM TRÊS DEDOS (DEDÃO INDICADOR E DEMAIS JUNTOS) E MÃO ESQUERDA COM DOIS DEDOS (DEDÃO E DEMAIS JUNTOS) PARA FACILITAR O USO COM MOTOSSERRAS. PUNHO COM 9 CM DE COMPRIMENTO COM ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO E FECHAMENTO COM VELCRO DE 5CM.	PAR	61,00	22,93	1.398,73							
23	LUVA PIGMENTADA - EM MALHA; RESISTENTE E CONFORTÁVEL; FIOS DE ALGODÃO PARA TRABALHOS QUE EXIJAM BOM TATO; RESISTÊNCIA 0.2.2.1	PAR	186,00	1,55	288,30							
26	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UN	540,00	6,70	3.618,00							

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTTDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SOLDA PARA REGISTRO GRANDE	SV	6,00	175,00	1.050,00
2	REVESTIMENTO DE REGISTRO GRANDE	SV	6,00	201,00	1.206,00
3	FABRICAÇÃO PARAFUSO DE BRONZE P/REGISTRO GRANDE	SV	7,00	588,00	4.116,00
4	MÃO -DE -OBRA PARA REGISTRO GRANDE	SV	6,00	222,00	1.332,00
5	FABRICAÇÃO DE PORCAS DE BRONZE P/REGISTRO GRANDE	SV	6,00	421,00	2.526,00
6	MANUTENÇÃO DE BOMBA DANCOR, 1/3 CV, 110/220 (CHAFARIZ)	SV	1,00	479,00	479,00
7	MANUTENÇÃO DE BOMBA ALBACETE 0,75 CV - 220/380V - 2 POLOS	SV	1,00	595,00	595,00
9	MANUTENÇÃO DE BOMBA RUDC 5CV - 220/380 V (CHAFARIZ)	SV	1,00	3.792,00	3.792,00
10	MANUTENÇÃO DE BOMBA RUDC 4CV, 220/380 V (CHAFARIZ)	SV	1,00	3.886,00	3.886,00
11	MANUTENÇÃO DE BOMBA RUDC 7,5 CV 220/380V - 2 POLOS	SV	3,00	2.040,00	6.120,00
12	MANUTENÇÃO DE BOMBA DANCOR 10CV 220/380 V (SANTA CASA)	SV	1,00	2.964,00	2.964,00
13	MANUTENÇÃO DE BOMBA RUDC 10 CV 220/380 V - MULTIESTÁGIO	SV	3,00	2.725,00	8.175,00
14	MANUTENÇÃO DE BOMBA RUDC 10CV	SV	1,00	4.918,00	4.918,00

BARRA DO PIRAI, 24 DE SETEMBRO DE 2014.
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial nº 031/2014, Processo Administrativo nº 12978/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Vigência: 24/09/2014 a 24/09/2015. O município de Barra do Pirai – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 079/2014, respectivamente para a empresa CERÂMICA SANTA MARIALTD A EPP, conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2014

EMPRESA – CERÂMICA SANTA MARIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.125.343/0001-00.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTTDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	MANILHA 200X1000MM	UN	2.0000	21,00	42.000,00
2	MANILHA 150X1000MM	UN	1.000,00	11,00	11.000,00
3	CURVA 150X90 GRAUS	PÇ	100 ,00	16 ,00	1.600,00
4	CURVA 100X90 GRAUS	PÇ	100,00	12,00	1.200,00
5	CURVA 200X90 GRAU	PÇ	100 ,00	33,80	3.380,00
6	TE DE REDUÇÃO 150X1	PÇ	100 ,00	18,80	1.880,00
7	TE DE REDUÇÃO 150X1	PÇ	100 ,00	17,00	1.700,00

TOTAL DA EMPRESA ----- R\$ 62.760,00

BARRA DO PIRAI, 24 DE SETEMBRO DE 2014.
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2014, Processo Administrativo nº 14525/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL. Vigência: 08/10/2014 a 08/10/2015. O município de Barra do Pirai – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de

valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 086/2014, respectivamente para a empresa TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME, conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2014

EMPRESA – TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 11.088.993/0001-11.
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL.
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTTDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM CAPA PROTETORA – MARCA D-K	UN	1000,00	4,15	4.150,00
4	SHAMPOO INFANTIL – EMBALAGEM 350 ML – MARCA: BABY FELIZ	UN	210,00	7,90	1.659,00
11	ESPONJA DE BANHO INFANTIL - MARCA: BABY FELIZ	UN	1000,00	2,20	2.200,00
14	CREME DENTAL INFANTIL SABOR MORANGO – EMBALAGEM 50G – MARCA: CONTENTE	UN	6.000,00	2,80	16.800,00

TOTAL DA EMPRESA ----- R\$ 86.200,00

BARRA DO PIRAI, 08 DE OUTUBRO DE 2014.
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial nº 01/2014, Processo Administrativo nº 1216/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO. Vigência: 27/02/2014 a 27/02/2015. O município de Barra do Pirai – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 21/2014 para empresa Intacta Segurança Limitada, conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

EMPRESA – INTACTA SEGURANÇA LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.965.458/0001-31
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	SEGURANÇA CUMPRINDO 8 HORAS DIÁRIAS, UNIFORMIZADOS COM LOGOMARCA DE EMPRESA QUANDO O EVENTO FOR DURANTE O DIA E DE TERNO QUANDO O EVENTO FOR NOTURNO. OBS: LANCHES, HOSPEDAGENS E IMPOSTOS JÁ INCLUSOS NO ORÇAMENTO. O PRESTADOR DEVERÁ ESTAR APTO A ATENDER COM SEGURANÇAS DO SEXO MASCULINO E DO SEXO FEMININO, A EXIGENCIA DE CADA EVENTO QUE DETERMINARÁ QUAL O SEXO E DA QUANTIDADE DE SEGURANÇAS SOLICITADOS. DEPENDENDO DO EVENTO SERÃO SOLICITADOS MÍNIMO DE 01 SEGURANÇA E NO MÁXIMO DE 70 PARA O MESMO DIA. DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 48 HORAS, APÓS SOLICITAÇÃO POR ESCRITO DA SEC DE TURISMO E CULTURA UMA RELAÇÃO COM NOME COMPLETO, RG E CPF E COMPROVANTE DE RESIDENCIA DE CADA SEGURANÇA QUE FOR PARTICIPAR DOS EVENTOS	DIA	1.100,00	R\$ 128,33	R\$ 141.163,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 141.163,00	